

TRABALHO DO MENOR ARTISTA SOB A ÓTICA JURÍDICA

Benedito Galvão Ribeiro do Vale Junior

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo focar o ofício do menor artista em trabalhos televisivos, teatrais e circenses, comparando o direito pátrio com o direito internacional. Visa pela pesquisa hermenêutica, abordar o posicionamento dos tribunais brasileiros e da doutrina frente à proibição constitucional do trabalho aos menores de 16 anos de idade, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Faz uma abordagem da prevalência do tratado internacional no qual o Brasil é signatário, e quais os pontos em que a antinomia verificada, em primeira face, poderá em verdade, considerando o conjunto fundamental da lei maior, ser considerada compatível com o texto da Carta Constitucional, ainda que gramaticalmente seja o trabalho do menor artista absolutamente proibido na nação brasileira, e verificar o argumento de que entre a proibição protetiva e a liberdade de expressão intelectual, deve esta prevalecer sobre aquela, se adotadas certas medidas acautelatórias. Objetiva ainda esse estudo verificar qual o fundamento material para que mesmo frente ao impeditivo constitucional haja permissão jurisprudencial de emprego para os menores, e qual o procedimento para que seja alcançada a autorização para o emprego aos infantes em trabalhos artísticos, comparando a colidência entre a proibição constitucional e o permissivo supra legal enfocado na liberdade de expressão.

Palavras-chave: Menor Artista; Trabalho Infante Juvenil; Ótica Jurídica